



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.412

Eleva limite para suplementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado o limite autorizativo ao Poder Executivo - de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa, destinado à abertura de créditos suplementares às dotações orçamentárias do corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica revogada a alínea "b", do artigo 4º, da Lei nº 1.394, de 18/11/87, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS ,
17 de MAIO de 1.988.


DR. VIRGÍLIO CALADO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária